



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Pouso Novo

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS COM BASE NO ART. 75 inc. VIII da Lei nº 14.133/2021**

**CARLOS ALBERTO BONACINA**, Prefeito Municipal de Pouso Novo/RS nos usos de suas atribuições legais, resolve:

**Autorizar** a abertura do presente processo de dispensa de licitação assim identificado:

**01 – Dados do Processo de Dispensa:**

Dispensa de Licitação Emergencial nº 11/2026

Objeto: Aquisição de quinze (15) unidades de cestas básicas compostas conforme Termo de referência Anexo II do processo, para atender a demanda do Centro de Referência e Assistência Social do Município.

**02 – Indicação de recursos/ dotação orçamentária:**

Conforme parecer contábil anexo a este processo.

Pouso Novo, 03 de março de 2026

**CARLOS ALBERTO BONACINA**

Prefeito Municipal



**DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL PARA REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 11/2026**

Com base no art. 75, VIII da Lei 14.133/2021

**O MUNICÍPIO DE POUSO NOVO**, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará dispensa de licitação emergencial, nos termos Artigo nº 75 VIII da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos discriminados a seguir:

**1 DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto desta Dispensa de Licitação Emergencial a aquisição de quinze (15) unidades de cestas básicas compostas conforme Termo de referência Anexo II do processo, para atender a demanda do Centro de Referência e Assistência Social do Município.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Pouso Novo do exercício de 2026, na classificação abaixo:

DESPESA	UNID. ORÇ.	PROJ./ATIV.	ELEMENTO
543	0801	2056	3.3..90.32.000000

**3 DO VALOR ESTIMADO**

3.1 - O valor máximo pela proposta do valor do item está discriminado no **Anexo II** deste Edital (Termo de Referência)

**4 HABILITAÇÃO**

4.1 A empresa deverá apresentar os documentos para habilitação abaixo relacionados:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Município de Pouso Novo*

a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos.

\* Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

- Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.
- Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal da sede da empresa.
- Certificado de Regularidade do FGTS.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Poder Judiciário, Justiça do Trabalho, com data de validade em vigor.
- Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

## **5 PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

5.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada, preferencialmente, ser apresentada em folhas timbradas da empresa, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa; ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas e deverá conter:

- a) razão social da empresa;
- b) descrição completa dos itens;
- c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação.

5.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes no Anexo I deste Edital. Devendo obedecer ao valor máximo estipulado pela Administração.

## **6 DO PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal e enviada para o email [contabilidade1@pousonovo.rs.gov.br](mailto:contabilidade1@pousonovo.rs.gov.br) ou entrega no setor de contabilidade do Município.

## **7 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

7.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Município de Pouso Novo*

7.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

POUSO NOVO, 03 DE MARÇO DE 2026.

**CARLOS ALBERTO BONACINA**  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

# Município de Pouso Novo

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

#### 1. OBJETO

Aquisição de 15 cestas básicas para atender as demandas do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão de acordo com o Estudo Técnico Preliminar e conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1.	Feijão preto	Kg	02	R\$ 5,35	R\$ 10,70
2.	Farinha de trigo	Kg	05	R\$ 3,75	R\$ 18,75
3.	Açúcar cristal	Kg	02	R\$ 4,45	R\$ 8,90
4.	Arroz branco	Kg	05	R\$ 3,55	R\$ 17,75
5.	Massa 500g	Pct	02	R\$ 3,35	R\$ 6,70
6.	Bolachas sortidas 400g	Pct	01	R\$ 5,45	R\$ 5,45
7.	Fermento em pó para pão 125g	Pct	01	R\$ 7,65	R\$ 7,65
8.	Azeite 1 litro	Und	01	R\$ 8,69	R\$ 8,69
9.	Farinha de milho	Kg	01	R\$ 4,55	R\$ 4,55
10.	Schmier 400g	Pt	01	R\$ 5,80	R\$ 5,80
11.	Café em pó solúvel 40g	Pct	02	R\$ 5,95	R\$ 11,90
12.	Lava roupas em pó 800g	Pct	01	R\$ 5,99	R\$ 5,99
13.	Sabonete 85g	Und	02	R\$ 1,99	R\$ 3,98
14.	Creme dental 90g	Und	01	R\$ 5,25	R\$ 5,25
15.	Água sanitária com cloro 2 litros	Und	01	R\$ 4,99	R\$ 4,99
16.	Papel higiênico 4 rolos de 30 metros, folhas simples	Pct	01	R\$ 3,20	R\$ 3,20
17.	Leite integral	Litros	04	R\$ 3,98	R\$ 15,92
18.	Sal refinado	Kg	01	R\$ 1,98	R\$ 1,98
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 148,15</b>

#### 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 6 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições inicialmente pactuadas.

#### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/ SERVIÇOS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

### CAPÍTULO II DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade emergencial de atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social acompanhadas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de Pouso Novo/RS.

Rua Domingos Bonacina, 125 - Pouso Novo - RS

CEP 95.945-000 – Fone/Fax: (51) 3775-1100

E-mail: prefeitura@pousonovo-rs.com.br



Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Pouso Novo

A concessão de cestas básicas constitui medida de proteção social de caráter eventual, destinada a assegurar condições mínimas de subsistência, especialmente em situações de desemprego, doença, insuficiência de renda ou outras circunstâncias que comprometam a segurança alimentar das famílias.

Considerando a inexistência de estoque suficiente para atendimento imediato da demanda atual e a urgência na prestação do auxílio, torna-se imprescindível a aquisição de 15 (quinze) cestas básicas, garantindo a continuidade dos atendimentos e a efetividade da política pública de assistência social.

### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A solução adotada consiste na aquisição individualizada dos itens que compõem as cestas básicas, conforme especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência, para posterior montagem pelo CRAS.

A escolha dessa solução justifica-se por permitir maior controle da qualidade dos produtos, verificação dos prazos de validade, adequação da composição às necessidades das famílias atendidas e maior transparência na formação do preço, mediante pesquisa realizada junto a fornecedores do Município.

A aquisição individualizada também possibilita melhor gestão dos recursos públicos e maior economicidade, especialmente considerando o caráter emergencial da demanda.

### 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratada deverá:

- a) Fornecer produtos novos, de boa qualidade, adequados ao consumo humano e em conformidade com as normas sanitárias vigentes;
- b) Entregar todos os itens com prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses, quando aplicável, contados da data da entrega;
- c) Garantir que as embalagens estejam íntegras, lacradas e sem avarias;
- d) Realizar a entrega no local indicado pela Secretaria Municipal competente, em prazo a ser definido na autorização de fornecimento;
- e) Substituir, no prazo máximo de 48 horas, qualquer item que apresente defeito, irregularidade ou esteja em desacordo com as especificações;
- f) Emitir nota fiscal correspondente ao fornecimento realizado;
- g) Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes de transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto.

## CAPÍTULO III DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Não se aplica.

### 8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

#### 8.1. PRAZO

8.1.1 Prazo de entrega de até 02 (dois) dias, a contar do 1º dia útil posterior a data da confirmação do recebimento, pela ADJUDICATÁRIA, do pedido que será enviado por e-mail ou outro meio de contato que tenha sido previamente disponibilizado pela ADJUDICATÁRIA.

8.2. LOCAL: Rua Cirillo Preto nº 52, centro, Centro de Referência de Assistência Social CRAS;

8.3. HORÁRIO: O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue conforme combinado com a Coordenadora do CRAS, nos seguintes horários 7:30 às 11:30, das 13: horas às 15 horas, pelos seguintes contatos: [cras@pousonovo.rs.gov.br](mailto:cras@pousonovo.rs.gov.br), 51 37751287.

### 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Pouso Novo

- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- f) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**10.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- f) atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do contrato
- g) responsabilizar-se em entregar os itens no endereço nos endereços indicados, bem como descarregar e colocar em local indicado pelo recebedor.

### 11. DA SUBCONTRATAÇÃO

**11.1.** É permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

### 12. GARANTIA (E/OU VALIDADE)

Não se aplica.

## CAPÍTULO IV DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

### 13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O fiscal designado para fiscalização do futuro contrato é Layanne Caroline Bottega Palludo, conforme Portaria nº 1.153/2025.

**13.1.** Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**13.2.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**13.3.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**13.4.** O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

### 14. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES

**14.1.** O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

## CAPÍTULO V



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pouso Novo

## DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 15. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

**15.1.** O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**15.2.** A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**15.3.** O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço executado e consequente aceitação.

**15.4.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

### 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

**16.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;*
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*
- III. dar causa à inexecução total do contrato;*
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;*
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;*
- VI não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;*
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;*
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;*
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;*
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*
- XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;*
- XII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*

**16.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;*
- II. multa;*
- III. impedimento de licitar e contratar;*
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.*

**16.2.1.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- I a natureza e a gravidade da infração cometida;*
- II as peculiaridades do caso concreto;*
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;*
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;*

*V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.*

**16.2.3.** A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**16.2.4.** A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

**16.2.5.** A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Conceição, pelo prazo de 3 (três) anos.

**16.2.6.** A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**16.2.7.** A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.*



Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Pouso Novo

16.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

16.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir

### 17. DAS PENALIDADES

17.1. A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com o a Administração Pública poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

17.1.1. Retardarem a execução do pregão;

17.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

17.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

17.2. Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao MUNICÍPIO DE POUSO NOVO/RS, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

17.3. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei.

17.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### 18. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário.

18.2. O pagamento somente será realizado em conta de pessoa jurídica, sendo vedado o depósito em conta pessoa física.

18.3 A contar da competência de janeiro de 2023, a Contratada que não se enquadre como optante do Simples Nacional/MEI deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o município de POUSO NOVO/RS, inclusive quanto ao correto destaque do valor do IR a ser retido em observância ao Decreto Municipal n.º 88/2022.

### 19. DOS CRITÉRIOS DE REDUÇÕES DE PAGAMENTO

Não se aplica.

## CAPÍTULO VI

### FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

#### 20. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

20.1. Considerando a natureza do objeto, classificado como bens comuns, e os valores estimados da contratação, será adotada a modalidade Dispensa de Licitação, com utilização do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Tal modalidade assegura competitividade, economicidade e fornecimento conforme a necessidade da Administração.

20.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência, o critério de julgamento a ser adotado será definido pelo Setor de Licitação.

#### 21. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

21.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

a) identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF).

b) a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for



Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Pouso Novo

aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

c) prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

d) apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.

e) assinatura do responsável legal da empresa.

### 22. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

#### 22.1 ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA

( ) Sim (X) Não

Justifique a necessidade ou não de apresentação de atestado (s) de capacidade técnica:

#### 22.2 VISTORIA

(x) Não ( ) Sim ( ) Opcional ( ) Obrigatória. Justifique a necessidade de vistoria obrigatória:

#### 22.3 DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE

(x) Não ( ) Sim. Em caso da resposta for SIM, descreva qual documento a ser solicitado:

#### 22.4 LEGISLAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL (X) Não

Descrever: \_\_\_\_\_

#### 22.5 AMOSTRA

(x) Não ( ) Sim. Em caso da resposta for SIM, justifique a necessidade de apresentação de amostra e indique critérios técnicos para sua aprovação: \_\_\_\_\_

### 23. ESTIMATIVA DE PREÇOS

Conforme Consta no item 1.1 deste Termo de Referência e nas demais documentação em anexo.

### 24. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

#### 24.2. Dotação Orçamentária



Estado do Rio Grande do Sul

*Município de Pouso Novo*

Em anexo.

**CAPÍTULO VII**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Pouso Novo/RS, 19 de fevereiro de 2026.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO  
Daniele da S. Figueiredo Daldon  
Assessora de Apoio Administrativo

SECRETARIA RESPONSÁVEL  
Layanne Caroline Bottega Palludo  
Coordenadora do CRAS

Defiro  
 Indefiro. Motivar: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026

\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL  
Carlos Alberto Bonacina



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Pouso Novo

## ANEXO II

### DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL nº 11/2026 MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Dispensa de Licitação Emergencial nº 11/2026, aceitando todas as disposições consignadas no Edital, inclusive no que diz respeito às obrigações, conforme abaixo:

Nome da empresa: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ CNPJ/MF Nº: \_\_\_\_\_  
Fone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
Nome da pessoa para contato: \_\_\_\_\_  
Conta Bancária/Agência: \_\_\_\_\_

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. Máximo R\$	Valor Total máximo R\$
1.	02	Kg	Feijão preto	5,35	10,70
2.	05	Kg	Farinha de trigo	3,75	18,75
3.	02	Kg	Acúcar cristal	4,45	8,90
4.	05	Kg	Arroz branco	3,55	17,75
5.	02	Pct	Massa 500 g	3,35	6,70
6.	01	Pct	Bolachas sortidas 400 g	5,45	5,45
7.	01	Pct	Fermento em pó para pão 125 g	7,65	7,65
8.	01	Unid	Azeite 01 litro	8,69	8,69
9.	01	Kg	Farinha de milho	4,55	4,55
10.	01	Pt	Schimier 400 g	5,80	5,80
11.	02	Pct	Café em pó solúvel 40 gramas	5,95	5,95
12.	01	Pct	Lava roupas em pó 800 gramas	5,99	5,99
13.	02	Unid	Sabonete 85 g	1,99	3,98
14.	01	Unid	Creme dental 90 g	5,25	5,25
15.	01	Unid	Água sanitária com cloro 2 litros	4,99	4,99
16.	01	Pct	Papel Higiênico 4 rolos de 30 metros folhas simples	3,20	3,20
17.	4	Litro	Leite integral	3,98	15,92
18.	01	kg	Sal refinado iodado	1,98	1,98
				<b>Valor total R\$ 148,15</b>	

Obs.: O PREENCHIMENTO DO PRESENTE ANEXO ACARRETERÁ A CONFORMIDADE DA PROPOSTA DA LICITANTE COM TODAS AS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO E EXIGÊNCIAS CONSTANTES NO EDITAL.

OS VALORES DO LICITANTE DEVEM RESPEITAR OS VALORES MÁXIMOS DE TODOS OS SERVIÇOS E PEÇAS ACARRETANDO NA SUA DESCLASIFICAÇÃO SE NÃO O CUMPRIR.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Município de Pouso Novo*

AS DEMAIS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS OCORRERÃO PELA EMPRESA CONTRATADA.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Local, de de 2025.

.....  
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa.



ANEXO III  
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2026  
VIGÊNCIA DE <DataInicioValidade> à <DataFimValidade>

Aos <DataAberturaExtenso>, nas dependências da Administração Municipal de Pouso Novo, sito à Rua Domingos Bonacina, nº 125, bairro Centro, nesta cidade, nos termos do **art. 82, da Lei Federal nº 14.133/2021**, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, em face a classificação das propostas apresentadas no <Modalidade> nº <Numero>/<Exercicio>, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, homologada em <DataHomologacao>, e publicada no Mural da Prefeitura Municipal, em <DataHomologacao>, resolve REGISTRAR os itens relacionados abaixo do <FornecedorNome>, inscrita no <FornecedorCpfCnpj>, com sede na <FornecedorEndereco>, observadas as cláusulas estabelecidas no edital de <Modalidade> nº <Numero>/<Exercicio>, que regeu o certame, e conforme se seguem:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para fornecimento dos materiais conforme especificações técnicas, observações, quantidades, garantia, órgãos participantes e locais de entrega estabelecidos no Edital de <Modalidade> nº <Numero>/<Exercicio> e respectivo Termo de Referência, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o que estabelece a o **art. 84 da lei nº 14.133/2021**, contados da sua assinatura.

2.2 Conforme **art. 83 Lei Federal nº 14.133/2021**, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO

3.1 Para o fornecimento dos materiais registrados nessa ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, ou mediante a emissão de nota de empenho que terá efeito de contrato, firmando o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas nesta ata.



## **CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**4.1** Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

**4.2** Da Revisão dos Preços Registrados:

**4.3** Os preços registrados poderão ser revisados para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro quando, por motivo superveniente, restarem inviáveis de serem praticados em razão de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis.

**4.4** Nos casos em que a majoração do preço for pleiteada pelo COMPROMITENTE, o ÓRGÃO GERENCIADOR analisará a solicitação de revisão do preço registrado a partir da fundamentação e do conjunto probatório apresentados, em cotejo com pesquisa de mercado atualizada e diligências que se mostrem necessárias para avaliação do pedido, mantendo a economia obtida no procedimento licitatório.

**4.4.1** Após trinta dias do aceite do requerimento de revisão pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, e sem manifestação conclusiva deste, poderá o COMPROMITENTE comunicar formalmente ao ÓRGÃO GERENCIADOR a recusa de novos pedidos de entrega de bens ou de prestação de serviços;

**4.4.2** Durante o prazo referido no subitem 4.4.1, o COMPROMITENTE fica obrigado a manter as condições pactuadas quando da assinatura da ata;

**4.4.3** A negociação será cabível quando o preço requerido pelo COMPROMITENTE estiver acima do preço de mercado apurado pela Administração;

**4.4.4** Caso frustrada a negociação, caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR liberar o COMPROMITENTE do compromisso assumido, se confirmada a pertinência da motivação apresentada e convocar os demais fornecedores constantes no cadastro reserva, se houver;

**4.4.5** O novo valor registrado, que constará no termo aditivo da ata, terá efeito retroativo à data do aceite referido no subitem 4.4.1;

**4.4.6** Caso a motivação apresentada pelo COMPROMITENTE não seja acolhida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o descumprimento da obrigação de fornecer ensejará a aplicação das sanções cabíveis;

**4.5** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o COMPROMITENTE para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Município de Pouso Novo*

**4.5.1** Caso o COMPROMITENTE não aceite a redução de preços, este será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

**4.5.2** Poderá a Administração convocar os licitantes do cadastro reserva, se houver, observada a ordem de registro e de classificação, para assumirem o compromisso pelo preço de mercado;

**4.5.3** Havendo êxito na negociação, o valor a ser registrado terá efeito a partir da publicação do termo aditivo à ata de registro de preços.

**4.6** Os preços contratados serão reajustados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

**4.7 O reequilíbrio dos preços da ata de registro de preços implicará a revisão dos preços dos contratos vigentes.**

**4.8** Na hipótese de prorrogação da ata de registro de preços, os preços registrados serão atualizados conforme índice previsto em edital, a contar do início de sua vigência.

**4.8.1** Para fins de pagamento, será considerado o preço vigente na data do pedido.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DO MODELO DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**5.1** As solicitações do fornecimento à licitante 1ª colocada será efetuado mediante solicitação, via e-mail ou presencial, formalizada pelo Órgão Gerenciador e acompanhada da Autorização de Fornecimento, contendo a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o número de Referência da Ata, o local para a entrega e a Nota de Empenho.

**5.2** A empresa Classificada ficará obrigada a atender as ordens de fornecimentos, efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ocorrer em data posterior a do seu vencimento.

**5.3** As entregas, deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelas Autorizações de Fornecimento, em dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas.

**5.4** A empresa contratada se obriga a fornecer os materiais/serviço, solicitados, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da notificação de Fornecimento;



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Município de Pouso Novo*

**5.5** Caso a(s) empresa(s) classificada(s) não puder fornecer os materiais/serviço, solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Município de Pouso Novo, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, sem prejuízo as sanções previstas no edital e na legislação vigente;

**5.6** Dentro do prazo de vigência contratual, empresa está obrigada ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas às condições da Ordem de Fornecimento e cláusulas do edital de Dispensa de Licitação Eletrônica nº <Numero>/<Exercício>, que precedeu a formalização dessa Ata.

**5.7** O objeto da presente contratação, serão recebidos pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação solicitada da seguinte forma:

**5.7.1** em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

**5.7.2** em se tratando de compras:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**5.8** Os serviços feitos bem como os materiais entregue em desacordo, com as especificações do edital, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao **§ 1º, do art. 140, da Lei nº 14.133/2021**, e retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato do fornecimento; e
- b) em até cinco dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

**5.9** A administração Municipal terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para realizar a verificação dos materiais e emitir termo de recebimento definitivo.

**5.10** Havendo a necessidade de substituição/troca de algum material ou reparação de algum serviço, a empresa deverá realiza-lo em até 10 (dez) dias corridos, contados da notificação.



5.11 A contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no subitem anterior, o objeto com avarias ou defeitos.

5.12 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução dos serviços, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo instrumento contratual.

5.13 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.14 Ressalva-se que a Administração Municipal, durante o prazo de validade da Ata de registro de Preço, poderá não contratar com as empresas licitantes vencedora.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada nas seguintes hipóteses:

6.1.1 quando o **COMPROMITENTE**:

6.1.1.1 descumprir as condições nela estabelecidas;

6.1.1.2 convocado, não comparecer para assinar o contrato, não aceitar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Municipal, sem justificativa aceitável;

6.1.1.3 sofrer sanção prevista nos **incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021**;

6.1.1.4 perder alguma das condições de habilitação durante a vigência da ATA;

6.1.1.5 não atender às convocações e diligências realizadas pela Administração.

6.2 quando não for obtido êxito nas negociações decorrentes de revisão do preço registrado;

6.3 quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público ou a pedido do **COMPROMITENTE**.

6.4 Nas hipóteses previstas nesta cláusula, o beneficiário da Ata de Registro de Preços poderá, a critério da Administração, ser obrigado a garantir o fornecimento pelo prazo de trinta dias.



**6.5** O cancelamento da Ata de Registro de Preços será formalizado por decisão do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, devidamente motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

**7.1** O **COMPROMITENTE** sujeita-se às penalidades previstas nos **artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133 de 2021** e em consonância às disposições editalícias, nas hipóteses de:

**7.1.1** Cometimento de infrações ocorridas no procedimento licitatório e na vigência da ata de registro de preços, aplicáveis pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

**7.1.2** Descumprimento das obrigações contratuais, aplicáveis pelo órgão contratante.

**7.2** Cabe ao órgão contratante informar as ocorrências e sanções aplicadas ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**7.3** As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

**8.1** Cabe ao OP proceder à fiscalização rotineira dos itens recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

**8.2** Os fiscais dos OP estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

**8.3** As irregularidades constatadas pelos OP deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

**8.4** O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade bimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

## **9. CLÁUSULA NONA - CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

**9.1** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

**a) greve geral;**



- b) calamidade pública;**
- c) interrupção dos meios de transporte;**
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e**
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).**

**9.2** Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

**9.3** Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

### **10.1 Dos Direitos:**

**10.1.1** da Administração: contratar se necessário, o objeto desta licitação;

**10.1.2** do COMPROMITENTE: ser contratado se a Administração utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma;

### **10.2 Das Obrigações:**

**10.2.1** da Administração: contratar com aquele que detém o preço registrado, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma;

**10.2.2** aplicar, garantidos a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações ocorridas na vigência da Ata de Registro de Preços, quando não decorrente de execução contratual;

**10.2.3** do COMPROMITENTE: atender, nas condições estabelecidas no Edital, todos os pedidos de contratação e MANTER todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante o período da vigência da Ata de Registro de Preços.

## **11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** É vedado o reajuste dos preços registrados na presente Ata.

**11.2** Fica eleito o Foro de Arroio do Meio para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Município de Pouso Novo*

**11.3** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao COMPROMITENTE, em igualdade de condições.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo assinado, e pelo Sr.<Nome Representante>, CPF nº <CPF Representante>, Carteira de Identidade <RG Representante>, representando a EMPRESA <Fornecedor Nome>.

Pouso Novo/RS, <Data Extenso>

---

<Nome Representante>

Órgão Gerenciador Representante da Empresa